



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 19.407)



LEI Nº 4.756, DE 16 DE ABRIL DE 1996

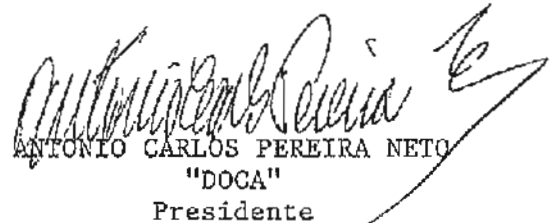
Exige detector de metais em clubes e casas noturnas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de março de 1996 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

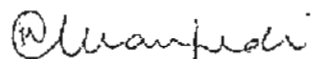
Art. 1º Os clubes e casas noturnas instalação, nas entradas, sistema detector de metais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis (16.04.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis (16.04.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp